



# MUNICÍPIO DE LAJINHA PODER EXECUTIVO

Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 695 de 09 de novembro de 2021.

## EDITAIS

MUNICÍPIO DE LAJINHA/MG  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE  
E TURISMO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO  
PRÊMIOS E MICROPROJETOS CULTURAIS N.º  
01/2021

**OBJETO: Prêmios, aquisição de Instrumentos, Serviços e Microprojetos Culturais**

A Prefeitura Municipal de LAJINHA – MG, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, estabelece e divulga as normas para o Edital de Chamamento Público, para **seleção Prêmios, Bolsas e Microprojetos Culturais: Edição 01**, respeitando os princípios da transparência, isonomia, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, equilíbrio na distribuição dos recursos, gratuidade e acesso à inscrição.

Este procedimento é autorizado por meio do Processo regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), alterada pela Lei Federal nº 14.150 de 12 de maio de 2021, Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, e modificado pelo Decreto nº 10.751 de 22 de julho de 2021 e demais condições fixadas neste edital, para credenciamento de pessoas físicas, com o objetivo de minimizar os efeitos socioeconômicos causados pela pandemia da COVID-19, fomentando a cultura local através do incentivo a artistas ou fazedores culturais.

### 1. DO OBJETO

1.1. Trata o presente Edital, do financiamento remuneratório não reembolsável de Prêmios, Bolsas e Microprojetos Culturais, com o objetivo de premiar, fomentar e incentivar artistas do município de Lajinha/MG.

**1.2 Projetos Culturais:** todo o conjunto e atividade, ações ou produtos resultado de um processo criativo, pesquisa e vivência, exequíveis, mensuráveis, realizado por trabalhadores e trabalhadoras da cultura.

1.2 **Prêmio:** modalidade de repasse financeiro para projetos culturais, selecionados por mérito e critérios objetivos, reconhecendo sua importante atuação no fomento, desenvolvimento, fruição e acesso aos bens culturais em consonância com o artigo 22, IV, da Lei Federal 8.666/1993;

### 2. DAS CONDIÇÕES

2.1. Poderão se inscrever brasileiros natos ou naturalizados (pessoas físicas, com, no mínimo, 02 (dois) anos de naturalização), residentes no Município, com idade igual ou superior a 18 anos completos (considerada a data de inscrição) nas atividades culturais, em áreas tais como:

#### a) Artes Visuais/Artes Plásticas/Artesanato:

Na área de Artes Visuais/ Artes Plásticas e Artesanato, o Edital abrangerá ações que contemplem além da participação em oficinas de capacitação, a produção de obras, realização de exposições, gravação de vídeos, que propiciem o acesso à proposta a ser realizada, em todas as linguagens e gêneros das

artes visuais, artes plásticas e artesanatos, inclusive por meios eletrônicos, internet, (pintura, escultura, fotografia, desenho, gravura, instalações, performances, intervenções urbanas e linguagens virtuais, crochê, tricô, bordados entre outros)

#### b) Artes Cênicas:

Na área de Artes Cênicas, o Edital abrangerá ações que contemplem além da participação em oficinas de capacitação, realização de oficinas, a produção de espetáculos e outras formas de criação e apresentação que propiciem o acesso à obra realizada, em todas as linguagens das artes cênicas, (teatro, dança circo e ópera), inclusive por meios eletrônicos (lives e/ou vídeos gravados, apresentação ao vivo).

#### c) Música:

o Edital abrangerá ações que contemplem além da participação em oficinas de capacitação, a criação e produção musical, shows, realização de oficinas, gravação e registro sonoro e/ou audiovisual e outras formas de criação e apresentação que propiciem o acesso à obra realizada, em todos os gêneros da música, inclusive por meios eletrônicos, internet. Apresentação ao vivo, live

#### d) Literatura:

Na área de Literatura, o Edital abrangerá ações que contemplem além da participação em oficinas de capacitação, realização de oficinas, inclusive por meios eletrônicos, criação literária, revistas, jornais, fanzines e demais impressos, mídias eletrônicas, oficinas literárias e outras formas de criação e apresentação que propiciem o acesso à obra realizada, em todos os estilos literários, (conto, romance, crônica, poesia, cordel, contação de histórias, histórias em quadrinhos, poesia visual, poesia virtual, entre outras).

#### e) Audiovisual:

Na área de Audiovisual, o Edital abrangerá ações que contemplem, além da participação em oficinas de capacitação, realização de oficinas, obras em vídeo e mídias digitais (inclusive produzidas por aparelhos celulares e similares), organização de oficinas, realização de mostras e outras formas de difusão da produção audiovisual, inclusive por meios eletrônicos.

#### f) Patrimônio Material e Imaterial:

Na área de Preservação e valorização do patrimônio Material e Imaterial do Município, abrangerá ações que contemplem a pesquisa e produção de um relatório e/ou outras formas de apresentação que propiciem o acesso à obra realizada.

#### g) Gastronomia:

Na área da Gastronomia, o Edital abrangerá ações que contemplem além da participação em oficinas de capacitação, realização de oficinas, gravação e registro sonoro e/ou audiovisual e outras formas de criação e apresentação que propiciem o acesso à obra realizada, valorizando assim a Cozinha Criativa, inclusive por meios eletrônicos.

Parágrafo único: As atividades que fazem parte deste edital, de acordo com a sua especificidade, poderão ser realizadas de forma híbrida, virtual ou presencial, sempre em acordo com as normas de segurança da Covid-19.



**MUNICIPIO DE  
LAJINHA  
PODER EXECUTIVO**  
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 695 de 09 de novembro de 2021.

2.2. Os projetos deverão ser realizados a partir da data do recebimento do recurso **até o dia 31/12/2021**.

2.3. Fica limitada a inscrição de 01 (um) projeto por proponente.

### 3 - DAS VEDAÇÕES

3.1. É vedada a inscrição neste edital de:

- a. Pessoas físicas menores de 18 anos;
- b. Servidor Público do Município de Lajinha-MG e de suas Autarquias e Fundações, bem como os contratados por tempo determinado em caráter excepcional, estendendo essas vedações ao respectivo cônjuge ou companheiro;
- c. Agentes Políticos dos Poderes Municipais de Lajinha-MG e seu respectivo cônjuge ou companheiro;
- d. Membros do Comitê Gestor e seu respectivo cônjuge ou companheiro;
- e. Pessoas não residentes em Lajinha/MG.

3.2. É vedada a aplicação dos recursos em microprojetos/bolsas originários dos poderes públicos Federal, Estadual ou Municipal.

3.3. É vedada a aplicação dos recursos em microprojetos/bolsas originários das Instituições integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros).

### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão gratuitas e estarão abertas no período de 15 (quinze) dias, compreendido entre os dias **10/11/2021 a 24/11/2021**. Podendo ser prorrogado por determinação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

4.2. As inscrições serão realizadas das seguintes maneiras:

4.2.1 O Formulário de Inscrição e Proposta Simplificada de Ação (Anexo I) será disponibilizado na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, localizada na Avenida Dr. Rubens Boechat de Oliveira, nº 291, 2º andar, Centro, Lajinha/MG.

4.2.2. Mediante protocolo na Secretaria Municipal de Cultura e turismo da Prefeitura Municipal de LAJINHA/MG, do material descrito nos subitens 4.3.1 do item 4.3, no endereço abaixo, em envelope identificado, com a seguinte inscrição: Nome do Proponente | CPF | Nome do Microprojeto/Bolsa | Área Contemplada (conforme item 2.1);

4.3. Os proponentes dos microprojetos/bolsas a serem inscritos, deverão apresentar no ato da inscrição, dentro do envelope lacrado:

#### 4.3.1 Pessoa Física

- a. Formulário de Inscrição e Proposta Simplificada de Ação (Anexo I), preenchido e assinado;
- b. Cópia de um documento válido de identidade com foto;
- c. Cópia do CPF;
- d. Cópia do comprovante de residência (um de novembro de 2020 e um atual);
- e. Comprovação de atuação em atividades culturais.

4.3.1. Valerá como comprovante de residência qualquer documento de contas básicas (água, energia, telefonia,

internet) ou emitidos por meio de instituições financeira e de crédito.

4.3.2. Valerá como comprovante de atuação em atividades culturais, portfólio, fotos, matéria de jornal, vídeos, folhetos, cartazes, desenhos, livros, autodeclaração, notas fiscais e outros materiais.

4.4. Serão desconsideradas as inscrições de proponentes de Prêmios, microprojetos/bolsas protocolados após a data de encerramento referida no item 3.1.

4.5. Não serão devolvidos os formulários de inscrição (bem como os documentos e materiais enviados) não selecionados, sendo inutilizados após a divulgação do resultado final.

### 4.6 Pessoa Jurídica

- A) Razão Social;
- b) Contrato Social
- c) CNPJ
- d) Certidão Federal
- e) Certidão Estadual
- f) Certidão Trabalhista
- g) Certidão de FGTS
- h) Certidão Municipal

### Responsável Legal

- J) Identidade
- k) CPF
- l) Comprovante de Residência

### 5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. A classificação dos Prêmios, microprojetos/bolsas se dará a partir da observação da adequação da proposta ao objeto do Edital e o atendimento às condições previstas no seu item 2.

5.2. As propostas de microprojetos/bolsas serão analisadas pelo Comitê de Acompanhamento de Implementação da Lei Aldir Blanc – Lei Federal nº 14.017, de 2020, instituído pelo Decreto 095/2020.

5.3. A classificação terá como critérios básicos:  
**PRÊMIOS, MICROPROJETOS/BOLSAS**

Nº	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
01	Residência Residente no Município de 0 a 02 anos - 10 PONTOS Residente no Município de 02 a 05 anos - 20 PONTOS	10 a 20
02	Tempo de atuação do proponente Tempo de atuação do proponente de 0 a 02 anos - 5 PONTOS Tempo de atuação do proponente de 02 a 05 anos - 10 PONTOS Tempo de atuação do proponente acima de 05 anos- 20 PONTOS	5 a 20



**MUNICÍPIO DE  
LAJINHA  
PODER EXECUTIVO**  
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 695 de 09 de novembro de 2021.

03	Intercâmbio de saberes, sabores e fazeres populares que tenham proporcionado experiências de aprendizado mútuo entre diferentes gerações.	0 a 10
04	Coerência da proposta de ação e o orçamento disponível Não atende ao critério – 0 Atende parcialmente ao critério – 10 pontos Atende satisfatoriamente ao critério – 20 pontos	0 a 20
05	Não está cadastrado – 0 pontos Está cadastrado no cadastro Cultural do Município – 20 pontos	0 a 20
06	Contribuição das atividades desenvolvidas pelo artista para a manutenção das atividades em prol das culturas populares do Município – 10 pontos	0 a 10
<b>TOTAL</b>		<b>0 a 100</b>

5.4. Comitê de Acompanhamento de Implementação da Lei Aldir Blanc indicará os Prêmios, microprojetos/bolsas classificadas (as) dentro da tabela de vagas estabelecidas e indicará ainda lista de suplentes em ordem decrescente de classificação, caso houver, que poderão ser contemplados posteriormente, caso haja disponibilidade futura de recursos orçamentários.

5.5. Cada iniciativa será avaliada por, no mínimo, 3 (três) membros da Equipe de Pareceristas do Comitê de Acompanhamento de Implementação da Lei Aldir Blanc.

5.6. Para aferir a pontuação da classificação, os proponentes deverão comprovar suas atividades por qualquer meio idôneo, por exemplo: portfólio de fotografias, vídeos e trabalhos em geral; certificados; banners; álbuns musicais; DVD's de apresentações; indicação dos link's das redes sociais (facebook, instagram, youtube e outros); comprovação de amostras de arte; contratos de prestação de serviço.

5.7. A nota final será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores.

5.8. Serão consideradas as candidaturas que não obtiverem a nota final mínima de 60 (sessenta) pontos, para uma possível segunda chamada, caso alguma proposta do seguimento que se classificou com nota superior a 60 (sessenta) pontos, resolva não usufruir do prêmio.

5.9. Não havendo iniciativas classificadas para atingir a distribuição do recurso destinado, os recursos, poderão ser

redistribuídos entre os proponentes com propostas classificadas

5.10. Será eliminada em qualquer fase do Edital a candidatura que tiver sua atuação e/ou material comprovadamente associado ao desrespeito aos direitos humanos.

5.11. Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o candidato que tenha apresentado maior pontuação nos critérios 1(um) e 2 (dois), sucessivamente, de cada tabela. Persistindo o empate, o vencedor será decidido pela idade, sendo contemplado o mais velho.

5.12. O resultado final da etapa de Classificação será registrado em ata e divulgado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo no Diário Oficial Eletrônico do Município e no portal eletrônico da prefeitura (<https://www.lajinha.mg.gov.br/>), fazendo constar na publicação:

- I. Nome da iniciativa;
- II. Nome do candidato;
- III. Número de identificação da proposta;
- IV. Nota obtida na classificação.

5.13. Após a decisão do Comitê de Acompanhamento de Implementação da Lei Aldir Blanc, é admissível recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data de intimação do ato.

5.14. Os recursos, impugnações e pedidos de esclarecimentos poderão ser protocolados na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

#### **6. DO COMITÊ DE ACOMPANHAMENTO DE IMPLEMENTAÇÃO DA LEI ALDIR BLANC**

6.1. Comitê de Acompanhamento de Implementação da Lei Aldir Blanc será responsável pela avaliação das iniciativas na fase de classificação deste edital,

6.2. O membro do Comitê de Acompanhamento de Implementação da Lei Aldir Blanc fica impedido de avaliar iniciativas:

- I. nas quais tenha interesse pessoal;
- II. em cuja elaboração tenha participado;
- III. de candidato contra o qual esteja litigando judicial ou administrativamente; e
- IV. de candidato com o qual tenha relação de parentesco ou afinidade até o terceiro grau;

6.3. Os impedimentos descritos no item 6.2 aplicam-se igualmente ao membro cujo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incorra em alguma das hipóteses nele descritas.

6.4. O membro que tiver qualquer dos impedimentos descritos no item 6.2 deve comunicar o fato ao Comitê de Acompanhamento de Implementação da Lei Aldir Blanc, desistindo voluntariamente de atuar, sob pena de nulidade de todos os atos que praticar.

6.5. Os trabalhos realizados pelos membros do Comitê de Acompanhamento de Implementação da Lei Aldir Blanc, durante o processos seletivos deste edital poderão ser realizados virtualmente e/ou presencialmente, dependendo da necessidade.



**MUNICIPIO DE  
LAJINHA  
PODER EXECUTIVO**  
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 695 de 09 de novembro de 2021.

6.6. Os trabalhos realizados pelos membros do Comitê de Acompanhamento de Implementação da Lei Aldir Blanc, durante o processo seletivo deste edital não enseja remuneração específica.

6.7. Os trabalhos do Comitê de Acompanhamento de Implementação da Lei Aldir Blanc serão registrados em ata, a qual será assinada pelos membros presentes e encaminhada pela presidência à Secretaria Municipal de Cultura, para a devida publicidade e arquivamento.

#### 7. DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1. Os recursos serão liberados segundo a disponibilidade financeira da rubrica orçamentária destinada ao presente Edital.

7.2. O recurso repassado aos candidatos corresponde aos recursos advindos da Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc).

7.3. Serão destinados recursos da ordem de R\$ 166.570,00 (cento e sessenta e seis mil e quinhentos e setenta reais), contemplando Prêmios, microprojetos e Bolsas, sendo distribuído entre as categorias com propostas classificadas no presente edital, em ata a ser lavrada pelo Comitê Gestor.

7.4. O valor destinado aos Prêmios, microprojetos/bolsas, será de acordo com a tabela abaixo, deduzidos os tributos previstos na legislação em vigor na data do pagamento, quando houver, não podendo o valor total dos microprojetos/bolsas selecionados, exceder o limite de recursos fixado no item 7.3.

Descrição	Área (s)	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
Microprojeto	<b>Música Banda</b> – Seleção de propostas culturais que contemplem a produção de Live e apresentação ao vivo em praça pública, com duração mínima de 2 (duas) horas e composta acima de 4 (quatro) membros. Sendo de responsabilidade do proponente a gravação, sonorização e todos os custos para realização, devendo a proposta ser transmitida em canal oficial da Prefeitura Municipal de Lajinha/MG, em dia e horário determinados pelo Comitê Gestor, conforme programação do calendário Cultural. A transmissão será em site oficial da Prefeitura.	02	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00

Microprojeto	<b>Música Dupla</b> - Seleção de propostas culturais que contemplem a produção de Live ou apresentação ao vivo em praça pública, com duração mínima de 2 (duas) horas. Sendo de responsabilidade do proponente a gravação, sonorização e todos os custos para realização, devendo a proposta ser transmitida em canal oficial da Prefeitura Municipal de Lajinha/MG, em dia e horário determinados pelo Comitê Gestor, conforme programação do calendário Cultural. A transmissão será em site oficial da Prefeitura.	02	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
Microprojeto	<b>Música Trio</b> - Seleção de propostas culturais que contemplem a produção de Live ou apresentação ao vivo em praça pública, com duração mínima de 2 (duas) horas. Sendo de responsabilidade do proponente a gravação, sonorização e todos os custos para realização, devendo a proposta ser transmitida em canal oficial da Prefeitura Municipal de Lajinha/MG, em dia e horário determinados pelo Comitê Gestor, conforme programação do calendário Cultural. A transmissão será em site oficial da Prefeitura.	01	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00



**MUNICIPIO DE  
LAJINHA  
PODER EXECUTIVO**  
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 695 de 09 de novembro de 2021.

Prêmio Fomento	<b>Artesanato</b> – Seleção de propostas culturais que contemplem transmissão de saberes, através de oficinas, com duração mínima de 4 (quatro) horas semanal, com vagas para 10 pessoas, com aula voltada à produção artesanal de qualquer seguimento, devendo a Oficina ser gravada. A proposta deve ser executada em até 30 dias após o recebimento do prêmio. Com local e horário definido pelo Comitê Gestor. Os gastos com materiais para tal oficina devem ficar a cargo do proponente. A proposta poderá ser por mais diversos seguimentos, podendo incluir artesanato em fios, têxteis, papéis, tintas, costura, bambu, madeira, tecido, metal, pedras, pedrarias, resina, acrílico, látex, vidro, cerâmica, plástico, gesso, palha, fibra, porcelana, materiais recicláveis e outros.	17	R\$ 2.000,00	R\$ 34.000,00	Premiação Fomento	<b>Artes/plásticas</b> - Seleção de projetos culturais que contemplem a produção de um presépio, contendo toda a estrutura, decoração e personagens que compõem este (estrela, animais, árvores, manjedoura, estrebaria, Reis Magos, Jesus, Maria, José, etc.), que ficará exposto em praça pública. Cada proponente deve apresentar, no momento da inscrição, portfólio com imagens de suas obras. Os custos com materiais, produção e exibição serão por conta do proponente.	01	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
Premiação Fomento	<b>Composição musical e poética</b> – Seleção de propostas de música, poesia e poemas inéditos (tema relacionado à Lajinha). Em contrapartida o proponente deverá fazer uma apresentação em praça pública, conforme determinação do Comitê Gestor. Todos os custos com a apresentação são por conta do proponente.	02	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00	Premiação Fomento	<b>Artes Visuais, Desenho, Fotografia, Pintura</b> – Seleção de propostas culturais que contemplem a produção de pinturas, quadros, desenhos ou fotografias. O proponente deve ministrar oficina de pintura, quadro, desenho ou fotografia com duração de 1 (uma) hora semanal, com produção de materiais inéditos. O proponente deverá ser detentor de notório saber dentro da área. A proposta deve ser executada em até 30 dias após o recebimento do prêmio. As produções deverão ser expostas em praça pública, em dia e horário definidos pelo Comitê Gestor. Os custos com a realização da exibição serão por conta do proponente.	01	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00



**MUNICIPIO DE  
LAJINHA  
PODER EXECUTIVO**  
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 695 de 09 de novembro de 2021.

Microprojeto	<b>Aúdio Visual</b> - O proponente deve realizar 01 documentário com a temática obrigatória: <b>Histórias, Estórias e Causos de Lajinha;</b> 01 documentário sobre os pontos turísticos de Lajinha; e 01 documentário sobre os melhores cafés da região de Lajinha. Os documentários deverão ter a duração mínima de 1 (uma) hora cada. O proponente deve entregar no ato da inscrição, junto aos documentos solicitados um roteiro de como o vídeo será realizado. Como contrapartida o premiado fica encarregado de apresentar o vídeo em local, data e horário a ser definido pelo Comitê Gestor. Os custos com a gravação serão por conta do proponente.	01	R\$ 5.570,00	R\$ 5.570,00	Microprojeto	<b>Cineclub</b> – Seleção de proposta para realização de cinema ao ar livre com temas culturais variados e inéditos, os quais serão apresentados em praça pública e nas comunidades rurais do Município de Lajinha. Deverão ser ministradas aulas de produções cinematográficas para estudantes das escolas da rede pública do Município de Lajinha. O proponente deve entregar no ato da inscrição, junto aos documentos solicitados <b>um roteiro</b> de como serão feitas as apresentações. Devendo ter 1 (uma) apresentação em praça pública e 7 (sete) apresentações em comunidades rurais do Município de Lajinha, em dia e horário a serem definidos pelo Comitê Gestor. Os custos com a gravação e exibição serão por conta do proponente, incluindo a sonorização.	01	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
					Prêmio Fomento	<b>Dança Balé</b> – Seleção de uma proposta a ser apresentada por grupo de dança de balé. Em contrapartida o grupo deverá fazer uma apresentação inédita em praça pública, com coreografia e figurino, em data e horário a serem definidos pelo Comitê Gestor. Deverá ser ministrada oficina de dança de balé para estudantes das escolas da rede pública do Município de Lajinha. Os custos com o evento serão por conta do proponente.	01	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00



**MUNICIPIO DE  
LAJINHA  
PODER EXECUTIVO**  
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 695 de 09 de novembro de 2021.

Premiação Fomento	<b>Memória e Cultura -</b> O proponente deve realizar 01 DESFILE EM ESPAÇO PÚBLICO DE LAJINHA, que aborde a temática voltada à memória, cultura popular e identitária, tendo duração de 2 (duas) horas. O proponente deve entregar no ato da inscrição, junto aos documentos solicitados, um projeto. Como contrapartida o premiado fica encarregado de ministrar e organizar o desfile com data e horário a serem definidos pelo Comitê Gestor. Os custos com a gravação do desfile serão por conta do proponente.	01	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00							
Premiação Fomento	<b>Escritor, Poeta -</b> Seleção de propostas culturais que contemplem a produção de 2 (dois) livros, sendo um de teor literário e outro de teor informativo (com fotos) remetendo à cultura lajinhense. Como contrapartida o premiado fica encarregado de fazer uma exposição de suas obras, doando 50 exemplares, com data e horário a serem definidos pelo Comitê Gestor. Os custos com a realização das obras serão por conta do proponente.	01	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00							
					Prêmio	<b>Proposta de Organização de Evento Musical -</b> A proposta deve reunir diversos segmentos dentro da modalidade "Música". Contratação de um técnico de som, iluminação, palco, banheiros químicos e seguranças. Contratação de um locutor. O proponente deverá contratar 01 Banda de reconhecimento popular e 01 DJ. O proponente deve apresentar o nome dos artistas que compõem a banda. O show musical deverá ter duração mínima de 3 (três) horas. Deverá ser realizado 01 (um) evento musical no Município de Lajinha, sendo em local, data e horário a serem definidos pelo Comitê Gestor. Todos os custos para a transmissão e realização do evento são por conta do proponente.	01	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00		
					Prêmio	<b>Cultura Popular -</b> Um prêmio por notoriedade para grupo de cultura popular para aquisição de uniformes, instrumentos, etc. Em contrapartida o grupo deverá fazer uma apresentação ao vivo em praça pública e um vídeo gravado de, no mínimo, 1 (uma) hora. Em data, horário e local a serem definidos pelo Comitê Gestor. Todos os custos com a apresentação e vídeo serão por conta do proponente.	01	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00		



**MUNICIPIO DE  
LAJINHA  
PODER EXECUTIVO**  
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 695 de 09 de novembro de 2021.

Premiação Fomento	<b>Locutor/ Apresentador</b> - Seleção de proposta que contemple 1 apresentador e 1 locutor de rádio. Em contrapartida o proponente apresentador deverá fazer três apresentações em praça pública, e o proponente locutor de rádio deverá fazer entrevistas que valorizem a cultura de Lajinha, e propagandas, conforme determinação do Comitê Gestor. Todos os custos com a apresentação são por conta do proponente.	1	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
Premiação Fomento	<b>Designer Gráfico</b> - O proponente deve criar panfletos contendo relatos da história do Município de Lajinha e todo seu potencial turístico, cartões postais com exposição de paisagens da cidade e pôsteres sobre a cultura lajinhense, os quais serão divulgados na página oficial da Prefeitura de Lajinha e expostos em praça pública. O proponente deve entregar no ato da inscrição, junto aos documentos solicitados, um portfólio com imagens de suas criações. Os custos com a produção das artes gráficas serão por conta do proponente.	01	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00

7.2. O pagamento será efetuado, em uma única parcela, depositado em conta corrente ou poupança de qualquer banco, exceto conta digital tendo o candidato como único titular, não sendo aceitas contas-fácil, as contas-benefício tais como Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras. Também não serão aceitas contas conjuntas ou de terceiros.

7.3. Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento por parte de algum selecionado, os recursos poderão ser destinados a outros proponentes de Prêmios, Bolsas/Microprojetos suplentes apresentados, observando a ordem e os critérios de classificação feitos pelo Comitê de Acompanhamento de Implementação da Lei Aldir Blanc. Caso

alguma categoria apresentada não preencha o número de vagas ofertadas, o valor do prêmio poderá ser distribuído para outras categorias, devendo constar em Ata circunstanciada pelo Comitê Gestor.

#### **8. DAS OBRIGAÇÕES DOS SELECIONADOS**

8.1. Os proponentes selecionados receberão e-mail com instruções sobre os procedimentos necessários para receber os recursos, devendo atender às solicitações e prazos informados, considerando o descumprimento a desistência do recebimento.

8.2. Os proponentes contemplados autorizam a Prefeitura Municipal de Lajinha/MG e a Secretaria Municipal de Cultura, Espore e Turismo a realizar o registro documental e a utilização institucional de suas imagens na mídia impressa, na internet e em outros meios para sua divulgação. Também autorizam a tornar público o relatório final dos respectivos microprojetos/bolsas, por tempo indeterminado, sem que seja devida nenhuma remuneração a esse título.

8.3. O proponente cujo projeto for selecionado estará sujeito às penalidades previstas na Lei nº 8666/93, em virtude da inexecução total ou parcial do projeto ou, ainda, pela execução do projeto em desacordo com a descrição contida na proposta selecionada pelo Comitê de Acompanhamento de Implementação da Lei Aldir Blanc, obrigando-se a devolver os recursos recebidos atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação.

8.4. As citações à Lei Federal Nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) deverão obrigatoriamente ser fixadas em todas as peças de divulgação dos Prêmios, Microprojetos/Bolsas selecionados, inclusive nos releases de imprensa, sob a chancela "Realização", de forma padronizada. Em caso de vídeos gravados, incluir os Créditos. Timbres da Prefeitura Municipal de Lajinha/MG, do Governo Federal.

#### **9. DO ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

9.1. Os proponentes selecionados deverão enviar à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, um relatório final de **prestação de contas simplificado**, comprovando o desenvolvimento e a conclusão do microprojeto/bolsa proposto, com provas documentais (produtos confeccionados, fotos, folders, certificados, cartazes, matérias de jornal, vídeos, entre outros), a ser enviado para o mesmo endereço descrito no item 4.2.2, **até o dia 31/12/2021. Podendo esse prazo ser prorrogado, conforme definição da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.**

9.3. Os premiados poderão receber visitas técnicas, destinadas ao acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos com a implantação da proposta.

#### **10. DAS PENALIDADES**

10.1 O não cumprimento das exigências deste EDITAL, ou de qualquer das cláusulas do Termo de Compromisso a ser celebrado entre as partes, implicará, cumulativamente na impossibilidade do contemplado para firmar novos compromissos, contratar ou licitar com a Prefeitura Municipal de Lajinha-MG, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, além de



# MUNICIPIO DE LAJINHA PODER EXECUTIVO

Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 695 de 09 de novembro de 2021.

ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida com correção monetária baseada na conversão do valor pela VRTE (Valor de Referência do Tesouro Estadual) e juros de 1% ao mês, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso V da Constituição Federal.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O candidato classificado que infringir as disposições do presente Edital ficará automaticamente impossibilitado de se inscrever ou participar das ações desenvolvidas pelo Governo Municipal, no período de 1 (um) ano, a partir da data de publicação de Portaria no Diário Oficial do município, dando publicidade às irregularidades constatadas, após prévio direito de defesa.

11.2. A inscrição efetuada implica plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

11.3. As propostas de produção cultural que acontecerem pela internet que propiciem condições de acessibilidade para pessoas portadoras de deficiência sensorial e dificuldade de comunicação, seguindo o disposto nos artigos 2º e 17º da lei 10.098, de 19 de dezembro de 2000, terão um peso maior para classificação e execução.

11.4. Os candidatos contemplados deverão manter a produção cultural online e permanente pelo período mínimo de 1 (um) ano, a contar da data de entrega do produto final, quando se tratar de produto gravado.

11.5. Os candidatos contemplados deverão incluir na página principal e nas secundárias, bem como em todo o material de divulgação, a informação de recurso advindo da Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc).

11.6. Ficam sob a responsabilidade dos contemplados todos os contatos, contratações, custos e encargos para o desenvolvimento e manutenção do projeto/bolsa selecionado, inclusive os respectivos direitos autorais, de acordo com a legislação vigente.

11.7. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este edital que sejam publicados no Diário Oficial usual pelo Município e na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Lajinha/MG.

11.8. É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo do Município de Lajinha/MG o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

11.9. As peças promocionais relacionadas à premiação deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nem haver conotação político-partidária, obedecendo também à Lei n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997.

11.10. O recurso financeiro para o proponente do microprojeto/bolsa selecionado poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais,

devendo, nestes casos, serem informados no relatório de prestação de contas, conforme disposto no item 9.1.

11.11. As iniciativas inscritas, selecionadas ou não, passarão a fazer parte do cadastro da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo do Município de Lajinha/MG, para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

11.12. Os produtos resultantes das iniciativas selecionadas em nenhuma hipótese serão devolvidos ao proponente, passando a fazer parte do acervo da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

11.13. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativos à classificação ou nota do candidato, valendo, para tal fim, os resultados publicados. O Município de LAJINHA/MG reserva-se no direito de realizar comunicações por meio de correio eletrônico (e-mail) ou telefone, exceto as informações ou convocações que, por força de lei ou deste Edital, exijam publicações na Imprensa Oficial.

11.14. O candidato deverá manter atualizado o seu endereço e outros dados cadastrais junto à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

11.15. Ao se inscrever, o candidato garante a inexistência de plágio na iniciativa, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido.

11.16. O proponente contemplado será responsável pela realização da proposta cultural e documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

11.17. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto e/ou música, etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, sendo essas de total responsabilidade de seus proponentes.

11.18. O contemplado estará sujeito às penalidades legais pela inexecução total ou parcial da proposta cultural ou, ainda, pela execução de seu projeto em desacordo com a descrição contida na proposta aprovada pelo

11.19. O presente Edital ficará à disposição dos interessados no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Lajinha/MG (<https://www.lajinha.mg.gov.br/>).

11.20. Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo pelo e-mail: [cadastroculturallajinha@gmail.com](mailto:cadastroculturallajinha@gmail.com).

11.21. Farão parte deste Edital os Anexos:

I – Formulário de Inscrição e Proposta Simplificada

II – Declaração de Veracidade

III – Declaração para Fins de Comprovação de Residência

IV – Declaração de Ciência e Autorização de Uso de Imagem

V – Formulário de Autodeclaração

VI – Relatório de Prestação de Contas Simplificado.



**MUNICIPIO DE  
LAJINHA  
PODER EXECUTIVO**  
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 695 de 09 de novembro de 2021.

11.22. Na hipótese de haver novas dotações orçamentárias, poderão ser contemplados novos Prêmios, Microprojetos/Bolsas.

11.23. Os casos omissos relativos às disposições deste edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e pelo Comitê de Acompanhamento de Implementação da Lei Aldir Blanc.  
Lajinha, 03 de novembro de 2021.

**João Rosendo Ambrósio de Medeiros**  
Prefeito Municipal

**Maria Luiza Azine Vitor**  
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJINHA/MG  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – PRÊMIOS,  
MICROPROJETOS CULTURAIS/BOLSAS Nº 01/2021  
Anexo I - Formulário de Inscrição e Proposta Simplificada  
de Ação**

Em caso de respostas feitas à mão (manuscritas), caso sua resposta não caiba nas linhas, pode-se usar o verso da página ou outra página, desde que se indique claramente o número da questão que está sendo respondida.

**ATENÇÃO:** Cada candidato só poderá inscrever **uma iniciativa**, devendo escolher **uma das opções descritas no item 2.1 do Edital.**

DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO		
Indique o nome do Prêmio microprojeto/bolsa apresentado/solicitado:		
Nome:		
Identidade e gênero:	Binário: FEMININO ( ) MASCULINO ( )	Não Binário: _____
Endereço:		
Cidade:	UF:	
Bairro:	Número:	Complemento:
CEP:	DDD / Telefone:	
Data de Nascimento:	RG:	CPF:
E-mail:		
Página da internet (exemplo: Facebook, site, canal no Youtube, etc.). <i>Observação: copie o link da barra de navegação e cole aqui:</i>		

DADOS BANCÁRIOS DO CANDIDATO:
-------------------------------

Nome do Banco:	Agência nº:	Conta corrente: ( ) Conta Poupança ( ) Nº:
----------------	-------------	---

**Atenção:** O recurso financeiro só será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, exceto conta digital, tendo o candidato habilitado (pessoa física) como único titular, não sendo aceitas contas fácil ou contas-benefício tais como Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras. Também não serão aceitas contas conjuntas ou de terceiros.

**INFORMAÇÕES SOBRE A INICIATIVA CULTURAL**

II - IDENTIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO	
Valor:	Data do Plano de Trabalho (data da inscrição):
III - IDENTIFICAÇÃO DO MICROPROJETO A SER EXECUTADO	
Nome do microprojeto:	
Descreva seu microprojeto. O que você pretende realizar?	
Qual o seu objetivo?	
Detalhe as Atividades que foram ou serão executadas em tópicos:	
Cronograma (detalhe as etapas aos respectivos meses de execução)	
Data limite da execução –	31/12/2021



**MUNICIPIO DE  
LAJINHA  
PODER EXECUTIVO**  
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 695 de 09 de novembro de 2021.

<b>Público-Alvo. Para quem o seu microprojeto se destina?</b>					
<b>Como a comunidade ficará sabendo da sua ação? Como ela será comunicada? transmitida ou disponibilizada?</b>					
<b>Descreva abaixo os itens que serão pagos com os recursos do microprojeto, caso seja classificado. (se for preciso acrescente mais linhas antes do TOTAL)</b>					
NOME DO SERVIÇO/CONTRATO	DESCRIÇÃO BREVE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
<b>TOTAL</b>					
<b>VALOR GLOBAL DO PLANO DE TRABALHO</b>					

**documentos apresentados junto ao formulário de inscrição são idênticas ao original** sob pena de incorrer nas cominações previstas nas esferas cível, criminal e administrativa, na forma da lei.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura do declarante

**LEI Nº 7.115, DE 29 DE AGOSTO DE 1983**

Dispõe sobre prova documental nos casos que indica e da outras providências.

Art. 1º A declaração destinada a fazer prova de vida, residência, pobreza, dependência econômica, homonímia ou bons antecedentes, quando firmada pelo próprio interesse ou por procurador bastante, e sob as penas da Lei, presume-se verdadeira.

Art. 2º Se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.

**CÓDIGO PENAL BRASILEIRO – Falsidade ideológica**

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único – Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

Brasília, em 29 de agosto de 1983; 162º da Independência e 95º da República.

JOÃO

Ibrahim

Hélio Beltrão

FIGUEIREDO

Arbi-Ackel

Assinatura do Proponente:	
Local, data	

**ANEXO III –  
DECLARAÇÃO PARA FINS DE COMPROVANTE DE  
RESIDÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_,  
RG \_\_\_\_\_, órgão emissor/UF \_\_\_\_\_,  
declaro que resido no endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

CEP \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_,  
órgão emissor/UF \_\_\_\_\_, DECLARO a  
veracidade das informações prestadas e que as **cópias dos**

Declaro ainda que estou ciente que a falsidade das informações acima me sujeitará às penas da legislação vigente.



**MUNICIPIO DE  
LAJINHA  
PODER EXECUTIVO**  
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 695 de 09 de novembro de 2021.

(Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura do declarante

**LEI Nº 7.115, DE 29 DE AGOSTO DE 1983**

Dispõe sobre prova documental nos casos que indica e da outras providências.

Art. 1º A declaração destinada a fazer prova de vida, residência, pobreza, dependência econômica, homonímia ou bons antecedentes, quando firmada pelo próprio interesse ou por procurador bastante, e sob as penas da Lei, presume-se verdadeira.

Art. 2º Se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.

**CÓDIGO PENAL BRASILEIRO – Falsidade ideológica**

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único – Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

Brasília, em 29 de agosto de 1983; 162º da Independência e 95º da República.

JOÃO FIGUEIREDO  
Ibrahim Arbi-Ackel  
Hélio Beltrão

c. Autorizo a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo do Município de LAJINHA/MG a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos desta inscrição;

d. Declaro estar ciente e de acordo que a publicação e divulgação dos materiais poderá ser realizada inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior, observadas as legislações vigentes de cada país;

e. Declaro que não me enquadro nas vedações expressas no item 3 e seus subitens expressos no presente edital.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

LAJINHA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2021.

(Nome)

**ANEXO V  
AUTODECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO DE  
ATIVIDADE**

Nome \_\_\_\_\_ completo:

Apelido \_\_\_\_\_ ou \_\_\_\_\_ nome  
artístico: \_\_\_\_\_

Data \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ nascimento:

Local \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ nascimento:

Endereço \_\_\_\_\_ residencial:

Município: \_\_\_\_\_

Unidade da Federação: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Data/Local de expedição: \_\_\_\_\_

Declaro, para os devidos fins, que atuei social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural desde \_\_\_\_\_ anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

ASSINATURA DO REQUERENTE

\*Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 -do Código Penal: “Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a



**MUNICIPIO DE  
LAJINHA  
PODER EXECUTIVO**  
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 695 de 09 de novembro de 2021.

verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.”

**ANEXO VI  
RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS  
SIMPLIFICADA**

Nome do Proponente:
CPF/CNPJ:
Nome da Proposta:
E-mail:
Telefone:

Descreva como foi a realização das ações e a importância do recurso da Lei Aldir Blanc para o seu trabalho durante a calamidade pública. Detalhe os resultados alcançados, os produtos realizados e seus eventuais desdobramentos. Detalhe a sua abrangência, quantificando e qualificando o público e os municípios atingidos. Inclua fotografias detalhando o desenvolvimento do projeto. Preencha quantas páginas forem necessárias. **É obrigatório compartilhar link ou drive com acesso ao produto final** (quando for o caso).

LAJINHA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura

**PORTARIAS**

**PORTARIA Nº 776/2.021**

*“Dispõe sobre o deferimento de pedido de afastamento de servidora pública em período de gestação durante a pandemia da COVID-19 e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

**CONSIDERANDO** o requerimento de afastamento formulado pela servidora que menciona, por se enquadrar no grupo de risco da COVID-19;

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas públicas, que visem à redução do risco de doenças conforme o Artigo 196 da Constituição Federal do Brasil;

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPIIN) pela Organização Mundial da Saúde - OMS em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** que a pandemia significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna, e, por afetar diferentes setores, exige esforços conjuntos da sociedade;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 14.151, de 12 de maio de 2021, que dispõe sobre o afastamento da empregada gestante das atividades de trabalho presencial durante a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo coronavírus;

**CONSIDERANDO** a Portaria Municipal nº 412, de 25 de maio de 2021, que dispõe sobre o afastamento das servidoras públicas em período gestacional conforme a Lei Federal nº 14.151/2021 e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** os demais princípios que devem sempre nortear as ações da Administração Pública Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica **DEFERIDO** o **PEDIDO DE AFASTAMENTO** apresentado pela servidora **GISLAINE DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **PROFESSORA II**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, tendo em vista que se encontra em período gestacional.

**Art. 2º** - O afastamento vigorará pelo período compreendido entre **03/11/2021 até enquanto perdurar a pandemia da COVID-19**.

**Art. 3º** - A servidora em questão continuará a perceber os vencimentos inerentes ao cargo por ela exercido.

**Art. 4º** - Fica deliberado o encaminhamento desta Portaria para o Departamento de Recursos Humanos para que sejam tomadas as providências cabíveis e pertinentes à situação.

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 03 (três) de novembro de 2021.

**Lajinha/Minas Gerais, 08 de novembro de 2021.**

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal